



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

**PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JUSTIÇA  
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - PLAJUS 8ª  
EXERCÍCIOS 2014 - 2017**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA  
EXERCÍCIO 2014**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

## ÍNDICE

1. Apresentação
2. Objetivos
3. Metodologia de Trabalho
4. Planejamento de Auditoria
5. Considerações Gerais
6. Aprovação e Divulgação
7. Equipe Técnica

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

28



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

## 1. APRESENTAÇÃO

A Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre as *normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça*.

Em obediência ao citado normativo, a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, elaborou o presente *Plano de Auditoria de Longo Prazo - Exercícios 2014/2017 e o Plano Anual de Auditoria - Exercício 2014*.

## 2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - Exercícios 2014/2017 e o Plano Anual de Auditoria - Exercício 2014 objetivam estabelecer o planejamento das atividades de auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª, conforme previsto no artigo 9º<sup>1</sup> da Resolução CNJ nº 171/2013, bem como contribuir para que a gestão dos recursos do TRT8ª seja utilizada dentro dos princípios da legalidade, eficiência e eficácia, em observância ao desempenho institucional e a avaliação dos resultados.

## 3. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia dos trabalhos de auditoria segue o estabelecido no artigo 20 da Resolução CNJ nº 171/2013, e compreende as seguintes atividades:

---

1 Art. 9º Para fins de realização de Auditoria deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I - até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II - até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º. Os Planos de Auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicadas pelo Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

➡ PLANEJAMENTO:

- a) análise do objeto de auditoria (visão geral)
- b) inventário de riscos e controles
- c) elaboração da matriz de planejamento
- d) elaboração dos demais papéis de trabalho
- e) elaboração do programa de auditoria

➡ EXECUÇÃO:

- a) reunião de início dos trabalhos
- b) execução dos exames e aplicação de procedimentos
- c) levantamento dos achados
- d) elaboração do relatório preliminar de auditoria

➡ COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS:

- a) reunião de apresentação e discussão do relatório com as unidades auditadas
- b) conclusão do relatório de auditoria
- c) encaminhamento do relatório de auditoria aos interessados

➡ MONITORAMENTO:

- a) acompanhamento periódico das determinações e recomendações do relatório de auditoria
- b) elaboração do relatório de monitoramento
- c) encaminhamento do relatório aos interessados



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

#### 4. PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

##### 4.1 PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - PLAJUS 8ª

O Plano de Auditoria de Longo Prazo objetiva definir a atuação da Unidade de Auditoria e Controle Interno ao longo de quatro anos (2014 - 2017) e compreende: Visão Institucional, Mapeamento de Riscos, Planejamento de Auditoria e Monitoramento de Auditorias (**Anexo I**).

As áreas de auditoria serão detalhadas de forma específica a cada elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA).

##### 4.2 PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA

4.2.1 O Plano Anual de Auditoria tem como objetivo favorecer o cumprimento da missão e o alcance das metas da organização, bem como o gerenciamento dos riscos e a eficácia dos controles, a fim de que os objetivos da organização sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos.

4.2.2 A metodologia adotada envolve o planejamento da auditoria, execução do, comunicação dos resultados e monitoramento.

4.2.3 A avaliação de risco é entendida como a *suscetibilidade de ocorrência de eventos que afetam negativamente a realização dos objetivos e metas do Tribunal*<sup>2</sup>. Durante a fase de planejamento, deve-se efetuar a avaliação do risco destinado a identificar áreas, sistemas e processos relevantes a serem examinados e são classificados, de acordo com o artigo 24 da Resolução CNJ nº 171/2013, em:

- i) risco humano
- ii) risco de processo
- iii) risco tecnológico

4.2.4 As ações de auditoria estabelecidas para o exercício de 2014 contemplam (**Anexo II**):

<sup>2</sup> Artigo 2º da Resolução TRT8 nº 96/2010.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

- a) Auditoria de Gestão
- b) Auditoria de Avaliação de Resultado
- c) Auditoria Operacional
- d) Auditoria Contábil

4.2.5 O cronograma previsto das auditorias para o exercício de 2014 consta no **Anexo III**.

## 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno - COAUD busca, com a realização do Plano de Auditoria de Longo Prazo - PLAJUS8ª e Plano de Auditoria Anual, a melhoria constante da gestão dos recursos públicos e o alcance dos objetivos institucionais, com ênfase na transparência da gestão.

O cronograma estabelecido para os trabalhos poderá sofrer alterações ao longo do exercício, seja em função de auditorias especiais, seja em função de demandas do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal de Contas da União.

## 6. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Assim exposto, submete-se à apreciação e aprovação da Presidência, os presentes Plano de Auditoria de Longo Prazo 2014 - 2017 (PLAJUS 8ª) e Plano Anual de Auditoria - 2014, e a respectiva divulgação no âmbito administrativo deste Regional.

6  
f



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

7. EQUIPE TÉCNICA

SERVIDOR	FUNÇÃO
Allan Souza dos Santos	Chefe da Seção de Auditoria e Inspeção
Dulce Maria Ribeiro Bastos	Assistente da Coordenadoria
Izaneide Salim de Lima Lheis Pinheiro	Coordenadora de Auditoria e Controle Interno
Maria Luiza Figueira Cruz Rabelo	Chefe da Seção de Desempenho da Gestão
Marilson Oliveira da Silva	Analista Judiciário
Romoaldo Nilo de Barros	Chefe da Seção de Conformidade da Gestão

Belém, 29 de novembro de 2013

Izaneide Salim Lheis Pinheiro  
Coordenadora de Auditoria e  
Controle Interno

f 12

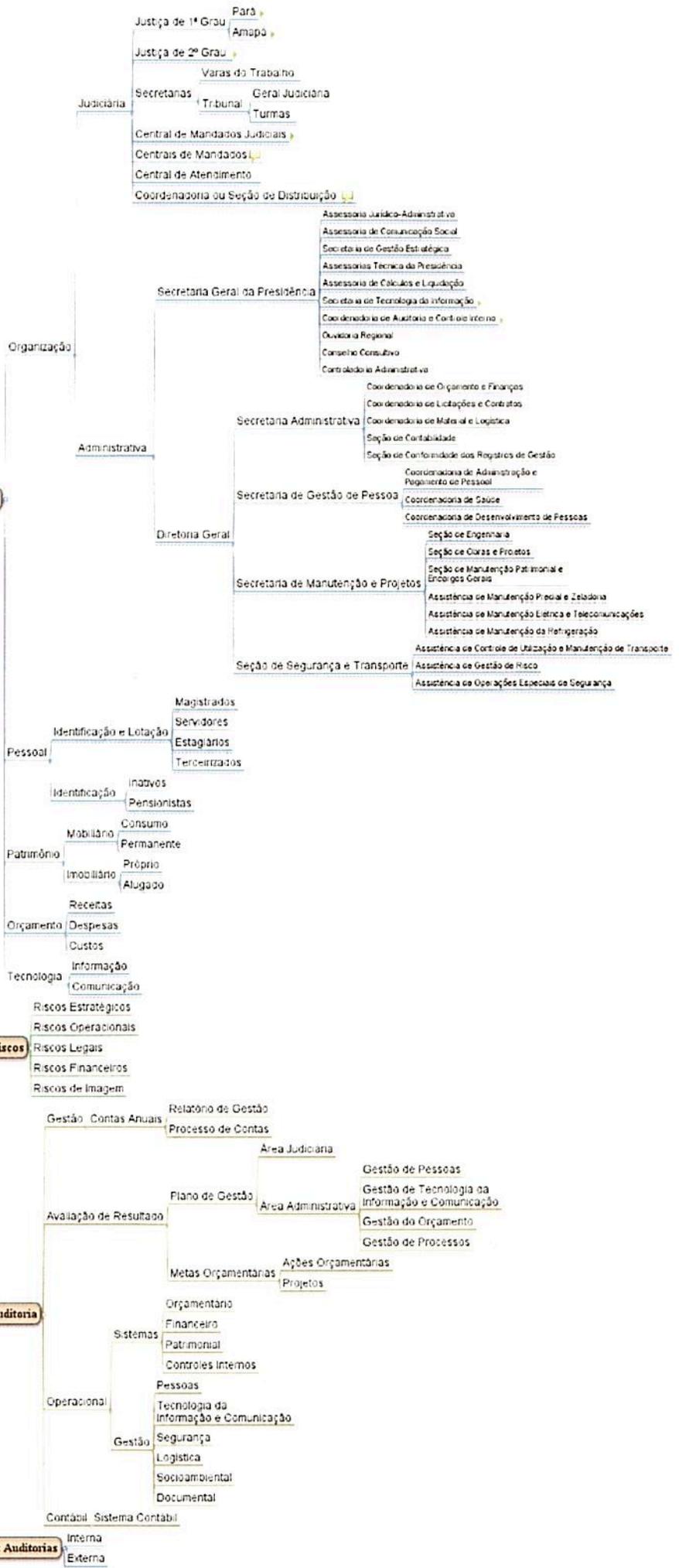
**Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça do Trabalho da Oitava Região - PLA-JUS 8<sup>o</sup> 2014 a 2017**

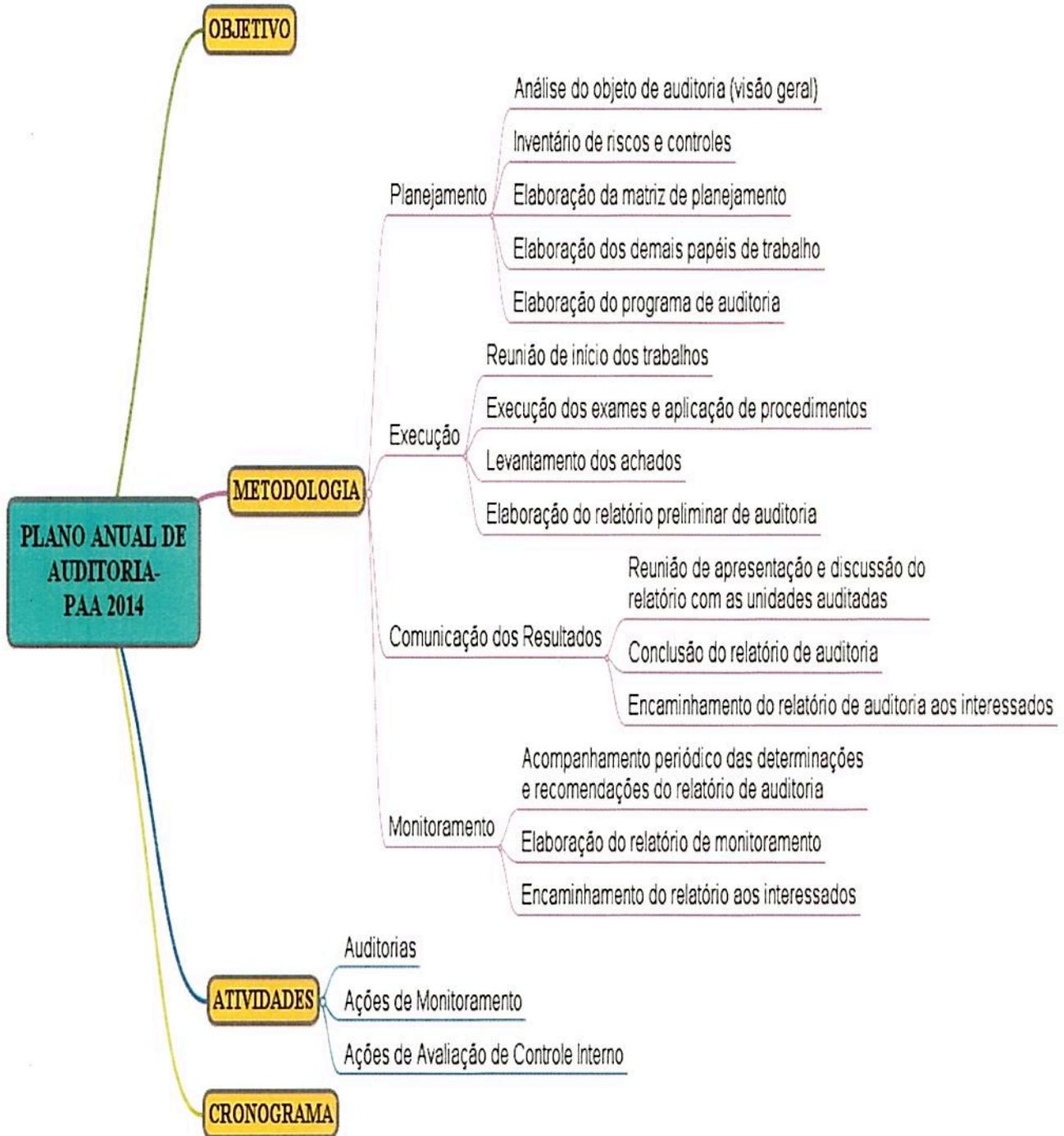
**Visão Institucional**

**Mapeamento de Riscos**

**Planejamento de Auditoria**

**Monitoramento das Auditorias**







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

**ANEXO III**

AUDITORIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria de Gestão (Contas Anuais)	X	X	X									
Auditoria de Avaliação de Resultado (Gestão do Orçamento)			X	X								
Auditoria de Avaliação de Resultado (Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação)					X	X						
Auditoria Operacional (Gestão de Pessoas)							X	X				
Auditoria Operacional (Gestão Patrimonial)								X	X	X		
Auditoria Contábil				X	X							
Ação Coordenada de Auditoria (Tecnologia da Informação)										X	X	
Plano Anual de Auditoria Exercício 2015										X	X	



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA GP N° 1424, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

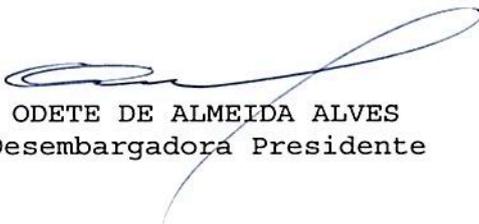
CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT n° 2497/2013;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça do Trabalho da 8ª Região 2014/2017 e o Plano Anual de Auditoria do exercício de 2014, elaborados com base nas diretrizes da Resolução CNJ n° 171/2013.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.



ODETE DE ALMEIDA ALVES  
Desembargadora Presidente